



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI 406/2005

Súmula: Dispõe sobre o lançamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2005, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2005, em consonância com a Lei Municipal nº 273/2001, porém com desconto de 10% (Dez por cento) para pagamento em cota única, previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecida a data de vencimentos do IPTU e taxas agregadas a saber.

Primeira Parcela ou Cota Única => 30 de Maio de 2005;

Segunda Parcela => 30 de Junho de 2005;

Terceira Parcela => 30 de Julho de 2005.

Art. 3º - O lançamento de que fala os artigos 1º e 2º desta lei e taxas agregadas, não pagos na data de seus respectivos vencimentos acima estipulados, serão acrescidos de multa e juros, conforme determina o Código Tributário do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de abril de 2005.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal